

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
PORTARIA N.º 06/2025

**PORTARIA N.º 06/2025**  
**Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Ofício Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta SEMFAZ.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º. 1948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

| NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR | CPF        | Nº CNH     | VALIDADE   |
|---------------------------|------------|------------|------------|
| Sidnei Ferreira Júnior    | 010*****76 | 050*****01 | 12.07.2025 |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V – Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4º** - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Municipal De Fazenda  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**21FB76D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2025. Edição 3901  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>